

RESOLUÇÃO DIREX Nº 69/2026

Estabelece as normas para substituição e interinidade no âmbito da AgSUS.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS, AGSUS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CDA nº 1, de 2024, bem como a Resolução CDA nº 3, de 2024, e em consonância com o artigo 450 da CLT; **resolve**:

Art. 1º Estabelecer as normas de substituição e de interinidade para cargos e funções de confiança da AgSUS nos casos de vacância, de afastamentos, de impedimentos legais ou regulamentares.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - interino: o empregado designado a ocupar cargo ou função de confiança que esteja vago, dispondo dos direitos e da remuneração inerentes ao cargo ou função exercida, enquanto perdurar a interinidade.

II - substituto: o empregado designado a ocupar cargo ou função de confiança em razão de afastamentos legais ou contratuais do titular, nas hipóteses abaixo:

- a) férias;
- b) licença e afastamentos de todos os tipos previstos em lei ou normativos da Agência; e
- c) afastamento do titular para desempenho de missão institucional em viagem internacional, com duração superior a cinco dias.
- d) quando o empregado titular estiver em exercício de interinidade de outro cargo ou função, por período superior a cinco dias consecutivos;

§ 2º Nos casos em que o substituto incorra nas mesmas hipóteses de impedimento que o substituído, cessarão automaticamente os efeitos da substituição.

Art. 2º A substituição, regularmente caracterizada nos termos deste normativo, será remunerada a partir da sua data de início, pelo período em que perdurar a assunção integral das atribuições do cargo ou função substituída, observada a formalização do respectivo ato de designação.

Art. 3º A interinidade será remunerada desde o primeiro dia útil do seu exercício e, enquanto perdurar a sua designação, assegurado o retorno do empregado ao cargo anteriormente ocupado, quando finda a ocupação provisória.

Art. 4º O empregado poderá ocupar interinamente ou como substituto mais de um cargo ou função de confiança, em caráter excepcional e devidamente justificado, fazendo jus apenas à maior remuneração dentre eles, desde que haja compatibilidade de atribuições e inexistência de conflito de interesses.

Art. 5º A designação para substituição ou interinidade não gera direito adquirido à efetivação no cargo ou função de confiança, tampouco expectativa de permanência, tratando-se de exercício provisório, condicionado ao interesse da Agência.

Parágrafo único. A cessação da interinidade dar-se-á mediante ato administrativo, podendo ocorrer a qualquer tempo, por decisão motivada, sem que disso decorra direito a indenização ou compensação, observada a legislação trabalhista aplicável.

Art. 6º A designação para substituição ou interinidade em cargos ou funções de confiança observará as disposições normativas da AgSUS, especialmente no que se refere à natureza do cargo de confiança, não implicando controle de jornada, pagamento de horas extraordinárias ou geração de direitos não expressamente previstos, enquanto perdurar a designação, observadas as características legais do cargo de confiança.

Art. 7º A substituição ou a interinidade deverá ser formalmente designada pelo Diretor-Presidente, ou por quem este

delegar, com a devida ciência do Diretor da área e a manifestação expressa de concordância do empregado designado, mediante assinatura do respectivo termo de designação.

Parágrafo único. A remuneração correspondente será paga em competência posterior à designação, observados os dias de efetivo exercício da substituição ou interinidade e os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 20/02/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0288907** e o código CRC **71604781**.

Referência: Processo nº AGSUS.001436/2026-63

SEI nº 0288907